PROJETO DE LEI Nº 68/2024

Autoriza a participação do Município de Itapoá no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC) e fixa os valores do repasse financeiro per capita, destinado ao consórcio.

LEI:

Art 1º Autoriza ao Município de Itapoá a participar, na condição de sócio, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - Cisnordeste/SC, objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial e hospitalar.

Art. 2º Fixa o valor per capita a ser pago mensalmente e extraordinariamente como contribuição ao Cisnordeste/SC, no valor mínimo de R$3,00 e valor máximo de R$30,00, dependendo da disponibilidade orçamentária e das demandas reprimidas.

Parágrafo único. O valor mensal per capita deve ser regulamentado por decreto, observando as seguintes condições:

I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - autorização expressa do Cisnordeste/SC.

Art. 3º Revoga as seguintes Leis

I - nº 142, de 16 de dezembro de 1998;

II – nº 158, de 11 de fevereiro de 2003;

III – nº 163, de 28 de dezembro de 2007;

VII - nº 1.232 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 10 de setembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Dados: 2024.09.10 14:08:48 -03'00'

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2024, QUE AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA (CISNORDESTE/SC) E FIXA OS VALORES DO REPASSE FINANCEIRO PER CAPITA, DESTINADO AO CONSÓRCIO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei é uma atualização da lei que autoriza para o Poder Executivo participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em 1998, a Lei nº 142, autorizou o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, permitindo a realização de despesas no valor de R$0,10 por habitante. No entanto, ao longo dos anos, com o crescimento populacional de nosso município e o consequente aumento significativo das demandas por serviços de saúde, este valor foi sendo alterado visando a manutenção do consórcio. A atual redação da Lei nº 142/1998, dada pela Lei nº 1.232/2022, fixou o valor de "R$3,00 até R$3,30, mensalmente, por habitante do Município", porém este também já não é suficiente para cobrir os custos dos serviços de saúde prestados à população.

Hoje há necessidade de um maior investimento *per capita* na área da saúde, visto que este valor, na lei vigente, não consegue atender situações que requerem aportes pontuais, como a utilização de créditos adicionais ou mesmos emendas parlamentares, que são indicadas para o Fundo de Saúde de Itapoá.

Sendo assim, este projeto propõe a fixação do valor *per capta* em no mínimo R$3,00 e no máximo R$30,00, a ser pago mensalmente, dependendo da disponibilidade orçamentária e das demandas reprimidas.

Esta alteração será regulamentada por decreto, que irá depender de autorização expressa do CISNORDESTE, para garantir a adequação dos recursos financeiros necessários para a prestação de serviços de saúde a longo prazo.

Com a edição desta lei atualizada, estão sendo revogadas as anteriores para evitar insegurança jurídica.

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as), são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Itapoá, 10 de setembro de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800